

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/CISAMREC/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023

1. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II e §1º e §2º, do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, regulamentado pela Resolução 017/CISAMREC/2023.

2. JUSTIFICATIVA: Considerando o grande volume de documentos gerados pelas realizações dos serviços em face do aumento das aquisições de serviços demandados pelos entes consorciados, se faz necessário a contratação de prestação de serviço para o registro de lançamentos no sistema informatizado de contabilidade do CISAMREC, cujo objetivo é honrar as exigências dos órgãos de fiscalização e controle como também com as obrigações assessórias, nos termos das legislações decorrentes.

3. OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializado para digitação de documentos em geral e inserção no sistema informatizado no setor de contabilidade do CISAMREC.

3.1 VALOR ESTIMADO: O valor global anual estimado para a contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o valor mensal estimado.

4. PAGAMENTO: O pagamento será realizado, mensal e consecutivo, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços disponibilizados, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada e por esta indicada, atestado pelo setor competente, nos termos estabelecidos no instrumento contratual;

4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Poderão ser contratadas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o fornecimento dos objetos a serem contratados, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo e no contrato, e seus anexos

5.1. O contratado disponibilizará o software, aplicativos e a licença de uso, necessários as execuções dos serviços, se forma contínua e ininterrupta por 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, em todo o período contratual, inclusive com controle de acesso através de login senhas pelos usuários, sob domínio da contratante, nos termos estabelecidos no instrumento contratual;

5.2. Os serviços serão executados pelos funcionários da entidade contratante, através de acesso por meio de login e senha, sob controle da entidade Contratante;

5.3. O suporte técnico operacional, presencial ou remoto, deverá ser prestado por profissional técnico especializado, com conhecimento pleno dos softwares e aplicativos, da Contratada.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para a formalização ou prorrogar do prazo de vigência a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e verificar a regularidade fiscal da Contratada, juntando-as no respectivo processo, os seguintes documentos e certidões:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e) Regular Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME), ativo;

II - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Fundo de Garantia:

- a) Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, da sede e da filial da Contratada, conforme o caso;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito-CND expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de onde se encontrar a sede e filial da Contratada, conforme o caso, podendo ser dispensada se tratar-se de empresa cuja atividade não compreenda a tributação de ICMS;
- c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão conjunta negativa de débitos-CND, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

III – Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1. As certidões acima referenciadas deverão ser emitidas com prazo não superior a 60 dias, através de site oficiais dos respectivos órgãos legais ou federais, no formato PDF (Portable Document Format), que possibilite a verificação de suas autenticidades;

6.2. Os documentos não emitidos por órgãos ou federais, deverão ser apresentados por e-mail e/ou postados através de Portal Eletrônicos, devidamente digitalizados no formato PDF (Portable Document Format), podendo ser exigido pela administração a apresentação do original para comprovação de sua autenticidade.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e a fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

- 7.1.** Prestar todas as informações pertinentes e necessárias as execuções do objeto;
- 7.2.** Demais termos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: São de responsabilidade e obrigações da CONTRATADA:

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO de forma direta, realizando os serviços conforme especificado na cláusula primeira, estando incluso o material e mão de obra a ser empregada para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo

integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

II - A CONTRATADA, além do acesso online ao sistema de Contabilidade dentre outros, caso seja necessário, pertinentes ao objeto do contrato.

III - A CONTRATADA prestará serviços online, salvo quando houver a necessidade nas dependências do edifício sede do CISAMREC, e sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária do CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC

Elem.: (2) 3.3.90.00.00.00.00.0880

10. PRAZO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO: A presente contratação vigorará pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos no Art. 106 e ss, da Lei nº. 14.1333/2021, observando-se a cada exercício a existência de créditos orçamentários, podendo ainda:

a) extingui-lo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade;

b) quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1. O contrato iniciará na data da sua assinatura, devendo ser publicado o seu extrato, para sua eficácia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da instituição e; no prazo de 10 (dez) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos inciso II, do Art. 94 da Lei nº. 14.133/2001;

10.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a sua extinção.

11. EXTINÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL: A extinção ou rescisão contratual obedecerá às disposições contidas no artigo 137 e ss, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações;

11.1. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

11.3. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada à outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

11.4. A CONTRATADA poderá solicitar rescisão contratual no caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa), nos termos da lei 14.133/2021;

11.5. Em caso de rescisão contratual por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS: Outras formas e condições, execução, sanções, dentre outras serão aquelas firmadas na minuta do contrato e seus anexos.

Criciúma, 26 de outubro de 2023.

MARIA DA GRACA

RONSONI:071428

68937

MARIA DA GRAÇA RONSONI

Agente de Contratação do CISAMREC

Assinado de forma digital

por MARIA DA GRACA

RONSONI:07142868937

Dados: 2023.10.26 16:11:23

03'00'